

## CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Este processo de averiguação diz respeito à paridade nos conselhos de assistência social. Nesse sentido verifique:**

1. Se na lei de criação/atualização do conselho está prevista a paridade entre as partes que o compõe - 50% governo e 50% Sociedade Civil;
2. Se a composição prevista está de acordo com normativas nacionais da Secretaria Nacional de Assistência Social e do Conselho Nacional de Assistência Social.

Em caso de não cumprimento de um desses requisitos, essa legislação deverá passar por processo de atualização e posteriormente encaminhada à SNAS;

Em caso de cumprimento desses requisitos envie a documentação solicitada o mais breve possível de modo a regularizar a situação do município.

### **O que devo enviar para a SNAS?**

- A Lei de criação/atualização do Conselho Municipal de Assistência Social;
- O Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;

### **Para onde envio?**

Para o correio eletrônico: [gestaodosuas@cidadania.gov.br](mailto:gestaodosuas@cidadania.gov.br)

**Ficou com dúvidas?** Fale com a gente por este mesmo e-mail.